



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PALÁCIO MUNICIPAL "LOCAL INDEPENDÊNCIA"

RUA JOSÉ GONÇALVES Nº 104 - CENTRO

CEP: 13.200-000 - ALVINLÂNDIA - SP

TELEFONES: (13) 3451.1111 - FAX: (13) 3451.1111

LEI Nº 713/91

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O: 2.3. Serviço de Educação e Cultura

Contribuição ao Alvinlândia Esporte Clube

Ficha 56-3231-08460312.11-Subvenções Sociais... Cr\$ 600.000,00.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Agosto de 1991.


Analdino Theodoro de Lima
RG 3 327 444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457